



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.287 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO PARA A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE
EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO/SP.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.198.504/0001-04, com sede na cidade de Cruzeiro/SP, entidade beneficente que presta serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso Município, cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

02.04	Diretoria de Educação
02.04.01	Educação Básica
3.3.50.39.00	Subvenções Sociais à APAE
12.367.0003.2042	Subvenção Social à APAE
240.000	Educação Especial
01	Tesouro

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 03 de abril de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio.
Data supra.

Thaynara de Lima Anastácio
Assessora de Gabinete